



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**Miguel Pereira, 29 de abril de 2024.**

**Mensagem nº 067/2024.**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex<sup>a</sup>., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.158.901,90 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e noventa centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Crédito Suplementar, é para atender às despesas diversas da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Autoriza a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.158.901,90, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.158.901,90 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e noventa centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1500 – R\$ 500.000,00 (Recursos não Vinculados de Impostos)**

**FONTE 1600 – R\$ 175.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

**FONTE 1621 - R\$ 483.901,90 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.1.082 – Construção do Complexo de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                              |     |            |
|------------------|------------------------------|-----|------------|
| 44.90.51.01.1621 | Execução de Obras e Projetos | R\$ | 383.901,90 |
|------------------|------------------------------|-----|------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                             |     |           |
|------------------|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 33.90.48.01.1500 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | R\$ | 30.000,00 |
|------------------|---------------------------------------------|-----|-----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                        |     |            |
|------------------|------------------------|-----|------------|
| 33.90.32.06.1500 | Medicamentos Judiciais | R\$ | 270.000,00 |
|------------------|------------------------|-----|------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                 |     |            |
|------------------|---------------------------------|-----|------------|
| 33.90.14.00.1600 | Diárias - Civil                 | R\$ | 50.000,00  |
| 33.90.30.08.1600 | Combustíveis e Lubrificantes    | R\$ | 125.000,00 |
| 33.90.39.34.1500 | Exames Complementares Judiciais | R\$ | 200.000,00 |





Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.151 - Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                             |     |            |
|------------------|---------------------------------------------|-----|------------|
| 44.90.52.99.1621 | Equipamentos e Material Permanente - Outros | R\$ | 100.000,00 |
|------------------|---------------------------------------------|-----|------------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                     |     |            |
|------------------|---------------------|-----|------------|
| 44.90.52.03.1621 | Mobiliário em Geral | R\$ | 483.901,90 |
|------------------|---------------------|-----|------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                                  |     |            |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|
| 33.90.39.99.1500 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 500.000,00 |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                               |     |            |
|------------------|-----------------------------------------------|-----|------------|
| 33.90.30.05.1600 | Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico | R\$ | 25.000,00  |
| 33.90.32.02.1600 | Medicamentos                                  | R\$ | 150.000,00 |

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**